



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 19.838 , DE 19 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre exoneração de Estagiários da Secretaria de Estado de Finanças.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 2º da Lei complementar n. 543, de 21 de dezembro de 2009,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam exonerados do Quadro de Estagiários da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, com fundamento na Lei Complementar n. 543, de 21 de dezembro de 2009, os estagiários constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2015, 127º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANEXO ÚNICO**

**ESTAGIÁRIOS EXONERADOS  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN**

MATRÍCULA	ESTAGIÁRIOS	CURSO	A PARTIR DE
300128583	Cassiana Castro de Moraes	Direito	01.04.2015
300128532	Gabriel Ribeiro Bastos	Direito	13.04.2015
300128551	Ilca Santiago de Almeida	Ciências Contábeis	30.03.2015
011.330.492-73	Everson da Silva Vieira	Direito	15.04.2015